

<b>INTERESSADO (A):</b> Instituto Pedagógico Padre Josimo		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto o Instituto Pedagógico Padre Josimo, Inep/Censo Escolar nº 23226196, situado na Rua Adalberto Malveira, nº 558, bairro Siqueira, no município de Fortaleza.		
<b>RELATOR:</b> Francisco Olavo Colares		
<b>PROCESSO Nº</b> 03652670/2022	<b>PARECER Nº</b> 224/2022	<b>APROVADO EM:</b> 25/5/2022

## I - RELATÓRIO

Aurilene Xavier de Oliveira solicita, junto ao Conselho Estadual de Educação, a extinção do Instituto Pedagógico Padre Josimo, Inep/Censo Escolar nº 23226196, situado na Rua Adalberto Malveira, nº 558, bairro Siqueira, CEP: 60732-290, no município de Fortaleza, CNPJ 04.355.685/0001-40.

A referida instituição iniciou suas atividades em 02/01/1995 e encerrou em 29/11/2019. Os acervos foram destinados à Seduc, conforme declaração anexa.

Informamos que a instituição esteve credenciada pelo Parecer nº 1382/2017, com validade até 31/12/2019.

Esclarecemos, ainda, para os devidos fins, que o Instituto Pedagógico Padre Josimo, Inep/Censo Escolar nº 23226196, CNPJ 04.355.685/0001-40, destinou seu acervo para a Seduc, contendo os itens descritos abaixo. A Seduc recebeu o referido material e comparou a verdade da ação.

- 1) pastas individuais do alunos;
- 2) livros de matrícula;
- 3) livro de atas de resultados finais;
- 4) relatórios anuais de atividades;
- 5) diários de classe.

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Resolução nº 451/2014, em seus Arts. 15 e 16, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de escolas da educação básica e outros pontos importantes sobre cursos e renovações de reconhecimento, respalda a legitimidade da pretensão em tela.



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 224/2022

### III - VOTO DA RELATOR

Voto pela extinção do Instituto Pedagógico Padre Josimo, Inep/Censo Escolar nº 23226196.

Sejam cientificados sobre este parecer a Seduc e a Unire/Sisp/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes à solicitação.

### IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 25 de maio de 2022.

**FRANCISCO OLAVO COLARES**  
Relator

**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE